



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1985

Estabelece novos prazos para eleições de Diretoras e Vice-Diretoras de Escolas Municipais.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nas Escolas Municipais que não se realizaram eleições para Diretoras e Vice-Diretoras, conforme o estabelecimento na Lei nº 1.968 de 25 de outubro de 1985, fica estabelecido no seguinte, para a eleição da mesma.

I - Na 1ª quinzena de março de 1986, o Diretor da Escola e o Presidente do Círculo de Pais e Mestres farão publicar no quadro de avisos da escola, edital convocando membros do magistério, alunos, funcionários e pais para a Assembléia de formação da Comissão Representativa, para na segunda quinzena de abril proceder-se a eleição de Diretor;

II- O edital será afixado com antecedência mínima de trinta dias da data marcada para a eleição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1985



Guilherme Bassedas Costa
GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Evaine Ferreira de Avila
Bel. EVAINE FERREIRA DE AVILA
Secretaria M. de Administração